



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS GURUPI  
DIREÇÃO-GERAL

## **EDITAL N.º 10/2024/GUR/REI/IFTO, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

### **SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, DO CAMPUS GURUPI, DO IFTO**

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria n.º 549/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, a abertura do processo seletivo para concessão de afastamentos para Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, destinado aos servidores Técnicos Administrativos em Educação do quadro de pessoal permanente do *Campus* Gurupi do Instituto Federal do Tocantins - IFTO, em conformidade com o Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, e com o disposto a seguir:

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O *Campus* Gurupi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins abre as inscrições para o processo seletivo para concessão de afastamentos para Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Edital n.º 10/2024/GUR/REI/IFTO, de 27 de março de 2024, para servidores Técnicos Administrativos em Educação lotados no *Campus* Gurupi, do Instituto Federal do Tocantins.

1.2. Este processo seletivo será conduzido pela Comissão Interna de Supervisão do *Campus* Gurupi, do Instituto Federal do Tocantins, designada pela Portaria GUR/REI/IFTO N.º 75/2024, de 21 de março de 2024.

#### **2. OBJETIVOS**

2.1. Conceder, mediante seleção, afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2.2. Estabelecer uma sistemática de classificação para a concessão de afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* aos Técnicos Administrativos em Educação lotados no *Campus* Gurupi com base no mérito e importância do trabalho para o IFTO;

2.3. Conhecer as demandas de afastamento para pós-graduação, permitindo planejar ações em consonância com os interesses e necessidades da instituição;

#### **3. REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO**

3.1. Poderá ser concedido afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;

II – Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como aluno regular;

III – O curso deve estar alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, e ao seu cargo em

comissão ou à sua função de confiança na Instituição;

IV – Ter concluído o período de estágio probatório e possuir na Instituição 03 (três) anos de efetivo exercício para mestrado e 04 (quatro) anos para o doutorado, no caso dos servidores técnico-administrativos;

V – Contar com a manifestação da chefia imediata quanto à possibilidade do afastamento e alinhamento da ação de desenvolvimento pretendida aos interesses institucionais;

**VI – Não ter se afastado para realização de pós-graduação *stricto sensu*, para licença para tratar de assuntos particulares, ou para licença para capacitação (quinquênio) nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do início do afastamento, conforme prazos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 96-A da Lei nº. 8.112/90;**

VII - Ter sido o servidor aprovado em processo de seleção interna realizado pelo IFTO para fins deste tipo de afastamento;

VIII - Estar a ação de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFTO vigente.

3.2. Não estar cumprindo carência de período igual ao de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* anteriormente concedido, nos termos do § 4º, Artigo 96-A da Lei nº 8.112/90.

3.3. Os requisitos necessários serão comprovados na ocasião da formalização e análise do pedido de afastamento.

#### **4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO**

4.1. A concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, concedido nos termos deste Edital, terá validade de:

I – Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

II – Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

III – Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

4.2. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos neste artigo, deverá retornar imediatamente à sua unidade de exercício/lotação, apresentando-se à unidade de gestão de pessoas para retorno às atividades funcionais.

#### **5. DAS VAGAS OFERTADAS**

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 22 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, tem-se o seguinte quantitativo de vagas para afastamento integral dos servidores Técnico-Administrativos em Educação:

<b>Carreira</b>	<b>TAE</b>
Quantitativo atual de TAE's do <i>Campus</i> Gurupi/IFTO:	41
Quantitativo de TAE's que podem ser afastados para Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	05
Quantitativo atual de TAE's afastados para Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	03
<b>Número de vagas de TAE's para afastamento para Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>:</b>	<b>02</b>

5.2. Para este edital serão disponibilizadas **02 vagas** para afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, como aluno regular.

5.3. O afastamento poderá ser requerido para fins de estudo em programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

5.4. Caso haja quaisquer alterações no número de vagas disponíveis para o afastamento, caberá ao setor responsável fazer convocação de novo servidor, seguindo a ordem de classificação dos candidatos inscritos e aprovados por este edital.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. Poderão se inscrever da presente seleção os servidores Técnicos Administrativos em Educação lotados no *Campus* Gurupi do Instituto Federal do Tocantins.

6.2. O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição, encaminhando processo administrativo via SEI/IFTO, para unidade CIS/GUR/REI/IFTO, contendo os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I);

b) Quadro de Pontuação (Anexo II);

c) *Curriculum Lattes* atualizado;

d) Documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes*, de acordo com a produção técnico-científica listada no Formulário de Critérios de Avaliação para Afastamento;

e) Documentos comprobatórios de informações funcionais: tempo de serviço, portarias de nomeação e exoneração em cargos e/ou funções gratificadas e de participação em comissões, entre outros;

f) Termo de Compromisso e Responsabilidade (disponível no SEI: Termo de Comp/Resp de Afastamento para Capacitação);

6.3. A não entrega destes documentos implica a desclassificação do candidato.

6.4. Os dados informados no ato da inscrição, de acordo com o Anexo II deste Edital, que não tiverem documentos comprobatórios, ou se o documento enviado não for o suficiente para validar a informação, terão sua pontuação zerada no respectivo item.

6.5. Caso a Comissão responsável julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Serão contemplados os servidores que obtiverem maior pontuação nos critérios apresentados no Anexo II deste Edital.

7.2. O servidores serão classificados em ordem decrescente, sendo considerado como aprovado os servidores que se classificarem dentro do número de vagas ofertadas, conforme item 5.1.

7.3. Os demais participantes da seleção irão compor a lista de classificados, conforme pontuação obtida.

7.4. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o número de dias de efetivo exercício do IFTO, persistindo o empate será adotado o critério de maior idade.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor e sua matrícula Siae.

8.2. Os recursos deverão ser juntados via SEI, ao processo de inscrição no processo seletivo e encaminhados à unidade do SEI, CIS/GUR/REI/IFTO, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, até a data limite especificada nos prazos do Cronograma de Realização.

## 9. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de recursos serão analisados e respondidos individualmente pela Comissão Interna de Supervisão conforme PORTARIA GUR/REI/IFTO Nº 75/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024, a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Após divulgação do resultado final a Coordenação de Gestão de Pessoas procederá a convocação dos servidores aprovados, que ocorrerá por meio de comunicação via SEI (unidade de lotação) e *e-mail* institucional do servidor.

10.2. Caberá ao servidor interessado anexar ao processo administrativo os documentos necessários ao pedido de afastamento, conforme disposições do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

10.3. O servidor terá o prazo de 30 dias, contados da data de emissão da convocação, via SEI, de processo de concessão de afastamento para a Coordenação de Gestão de Pessoas

10.4. Caso o servidor não apresente o processo de solicitação de afastamento contendo os documentos exigidos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, no prazo determinado no item anterior, este será reclassificado passando a figurar como último classificado na seleção, devendo a Coordenação de Gestão de Pessoas providenciar a convocação do próximo classificado.

10.5. Caso haja impedimento, de qualquer natureza, na concessão do afastamento ao servidor contemplado no número de vagas, a Coordenação de Gestão de Pessoas fará convocação de novo servidor, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A presente seleção terá validade até o dia **31 de julho de 2024**.

11.2. A vigência do presente processo seletivo não inviabiliza a realização de outras seleções com esta mesma finalidade.

## 12. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO:

Data de publicação do edital	27/03/2024
Pedido de Impugnação (via SEI: CIS/GUR/REI/IFTO)	28/03 à 01/04/2024
Período de inscrição (via SEI: CIS/GUR/REI/IFTO)	01/04/ a 05/04/2024
Homologação das inscrições	08/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	10/04/2024
Recursos contra o resultado preliminar	11/04/2024
Divulgação do resultado dos recursos	Até o dia 12/04/2023
Divulgação do resultado final	Até o dia 15/04/2023

12.1. A divulgação das informações acima citadas será feita no portal do IFTO *Campus Gurupi*, através do link: <http://www.ifto.edu.br/gurupi>

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

13.2. A inscrição no processo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

13.3. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

13.4. A classificação no concurso de seleção não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático, mas, apenas, a expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionada à observância dos dispostos nos Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas e pela Comissão Interna de Supervisão, conforme PORTARIA GUR/REI/IFTO Nº 75/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

13.6. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo conforme definido no cronograma do edital. As solicitações de impugnações devem ser encaminhados à Comissão Interna de Supervisão via SEI: CIS/GUR/REI/IFTO, através do formulário anexo III deste edital. A inscrição do candidato à seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital, assim como comunicados e retificações vinculadas a esse processo seletivo.

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA  
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 27/03/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2333145** e o código CRC **3B492E01**.

---

Alameda Madrid, 545 - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470  
Gurupi/TO — (63) 3311-5400  
[www.ifto.edu.br/gurupi](http://www.ifto.edu.br/gurupi) — [gurupi@ifto.edu.br](mailto:gurupi@ifto.edu.br)